



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 043/2024

Submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, solicitando autorização para a criação e denominação da Escola Municipais de Educação Infantil (EMEI) Leolindo Luiz Pomatti.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/1996) no art. 11 determina que é incumbência dos municípios o atendimento na Educação Infantil em creches e pré-escolas.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...] 5. oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nesse contexto, o Plano Municipal de Educação (Lei nº 3168/2015) estabelece metas para a Educação Municipal. A Meta 1 designa-se especificamente à oferta de vagas na Educação Infantil e, para atingir essa meta, o item 1.5 menciona a construção e reestruturação de escolas visando a expansão da oferta.

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

Considerando o exposto, justifica-se a criação das duas Escolas de Educação Infantil.